

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA  
VEICULOS LTDA - EPP E FAISCA & FUMACA  
AUTOPECAS LTDA - EPP

Feversani, Pauli & Santos  
Administração Judicial  
Recuperação Judicial n. 5002445-67.2017.8.21.0027  
Incidente n. 5011591-64.2019.8.21.0027  
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

## **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

**CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP E  
FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2024**

---

### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

A Recuperação Judicial foi ajuizada por CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP e FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

As sociedades autoras narram que são integrantes de um mesmo grupo econômico e que os pedidos formulados e as causas de pedir expostas são comuns, requerendo, dessa forma, o deferimento da recuperação conjunta. Registro, portanto, ser admissível a formação de litisconsórcio em tais casos.

Após a Emenda à Inicial, o MM Magistrado destacou o seguinte:

Vistos. 1 Recebo a petição inicial e sua emenda, uma vez que devidamente instruídas. Dado que a pessoa jurídica não adotava a prática de projetar fluxo de caixa, fica dispensada a juntada desse documento para os três últimos exercícios sociais. 2 *z* Nomeio administradora judicial desta recuperação a Dr.<sup>a</sup> Francine Faversoni, incumbindo-lhe as providências previstas no artigo 22, I e II, da Lei 11.101/05, contados os prazos respectivos em dias úteis. Sua remuneração fica estabelecida, preliminarmente, em 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total devido aos credores submetidos à recuperação judicial, podendo ser reajustada de acordo com o desenvolvimento do trabalho.

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 20/02/2018, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI

FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 30/07/2019, na edição n. 6.555 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 31/01/2020, na edição 6.674.

Por força do que determina a LREF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

## 2 ANDAMENTO PROCESSUAL

---

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, passou-se a elaborar o quadro indicativo que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos

autos do processo de n. 5002445-67.2017.8.21.0027 – tendo como base sempre o último Relatório Mensal apresentado. Assim, partindo-se do já indicado anteriormente até o Evento 404:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
405	DEVEDORAS	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFERENTE AOS EVENTOS 362 E 364
406	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DOS EVENTOS 363, 365, 368 E 370
407	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA - BAIXADO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5002330-35.2024.8.21.7000
408	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFERENTE AOS EVENTOS 403 E 404
409	DEVEDORAS	PETIÇÃO INFORMANDO O PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS FISCAIS NAS TRÊS ESFERAS E REQUERENDO A CONCESSÃO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES.
410	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO EVENTO 409 E OPINANDO PELA INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS PARA APRESENTAREM OS DOCUMENTOS MENCIONADOS.
411	JOAO LUIS KUHN	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DE PLACAS JCR2266
412	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO ESTABELECENDO A ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2022 DA 4ª VARA CÍVEL ACOLHENDO O PEDIDO DE DILAÇÃO FORMULADO NO EVENTO 409
413-414	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DAS DEVEDORASS

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e que a celeuma relativa à empresa FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP pende de análise até o momento, sendo que foram tomadas medidas pela Administração Judicial para dar impulsionamento ao feito.

Organizando as informações atinentes aos prazos processuais estabelecidos pela LREF e que foram cumpridos até o momento, tem-se o seguinte:



Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária de cada Empresa Devedora, nos termos que seguem.

### 3 GRUPO CRM: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	07.074.360/0001-87
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Aluguel de imóveis próprios”
SÓCIOS	MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA

SÓCIOS ADMINISTRADORES	MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

NOME EMPRESARIAL	FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas”
SÓCIOS	CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
SÓCIOS ADMINISTRADORES	CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de organização, quanto ao CNPJ das empresas, tem-se a seguinte correspondência:

- **CRM** - CNPJ: 07.074.360/0001-87.
- **FAÍSCA E FUMAÇA** - CNPJ:12.648.740/0001-18.

**Assim como nos meses anteriores, o que se denota dos questionários anexos é que as atividades comerciais estão concentradas no CNPJ 07.074.360/0001-87.**

Ainda, indica-se que o presente relatório é elaborado a partir dos seguintes documentos que seguem anexos: 1) Questionário elaborado pela Administração Judicial

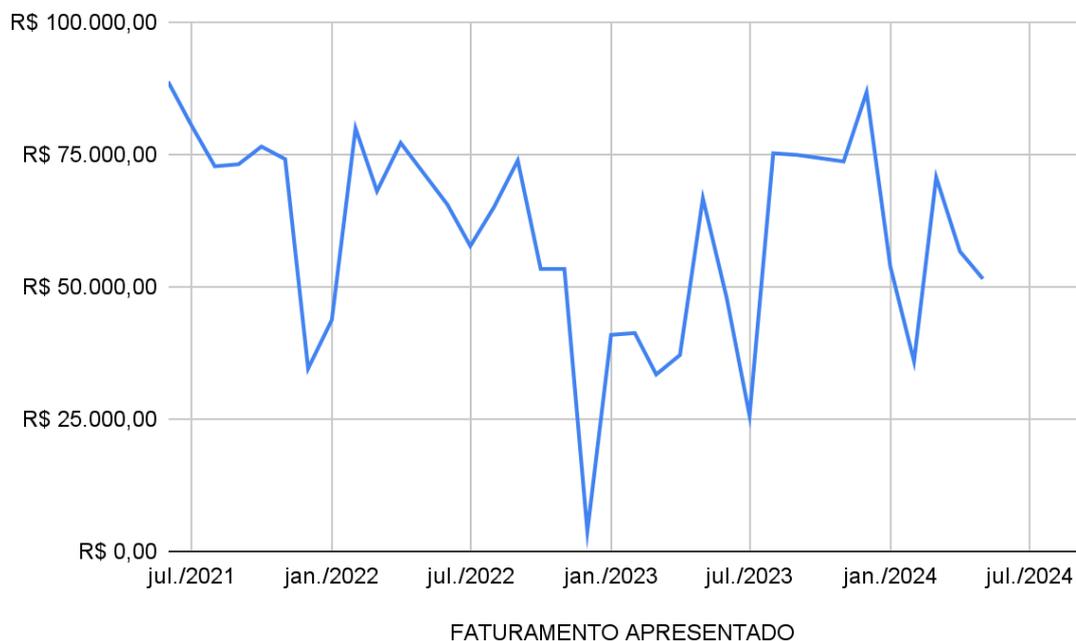
contendo as principais informações operacionais; 2) Tabela indicativa de créditos extraconcursais com valor totalizado; 3) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, assinada pelo sócio e pelo profissional contábil; e 4) comprovantes de pagamentos relativos à tributos pagos.

Quanto ao faturamento, tem-se as seguintes indicações:

FATURAMENTO APRESENTADO	
jun./2021	R\$ 88.784,93
jul./2021	R\$ 80.659,33
ago./2021	R\$ 72.798,30
set./2021	R\$ 73.178,79
out./2021	R\$ 76.533,06
nov.2021	R\$ 74.152,04
dez./2021	R\$ 34.567,14
jan./2022	R\$ 43.768,61
fev./2022	R\$ 79.978,25
mar./2022	R\$ 68.100,12
abr./2022	R\$ 77.219,32
maio/2022	R\$ 63.551,57
jun./2022	R\$ 65.574,45
jul./2022	R\$ 57.727,39
ago./2022	R\$ 65.091,80
set./2022	R\$ 73.899,54
out./2022	R\$ 53.383,20
nov/2022	R\$ 72.217,22
dez/2022	R\$ 3.811,23
jan/2023	R\$ 40.930,09
fev/2023	R\$ 41.278,18
mar/2023	R\$ 33.446,84
abr/2023	R\$ 37.112,01
maio/2023	R\$ 66.725,88
jun/2023	R\$ 47.986,77
jul/2023	R\$ 25.657,69

ago/2023	R\$ 75.255,07
set/2023	R\$ 74.950,58
nov/2023	R\$ 73.710,94
dez/2023	R\$ 86.799,75
jan/2024	R\$ 53.869,44
fev/2024	R\$ 35.954,28
mar/2024	R\$ 70.704,67
abr/2024	R\$ 56.703,10
maio/2024	R\$ 51.532,36
junho/2024	R\$ 60.835,09
julho/2024	R\$ 61.783,08
agosto/2024	R\$ 35.167,49
setembro/2024	R\$ R\$ 32.321,18

De forma a ilustrar a tabela acima, tem-se a seguinte evolução:



Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation*

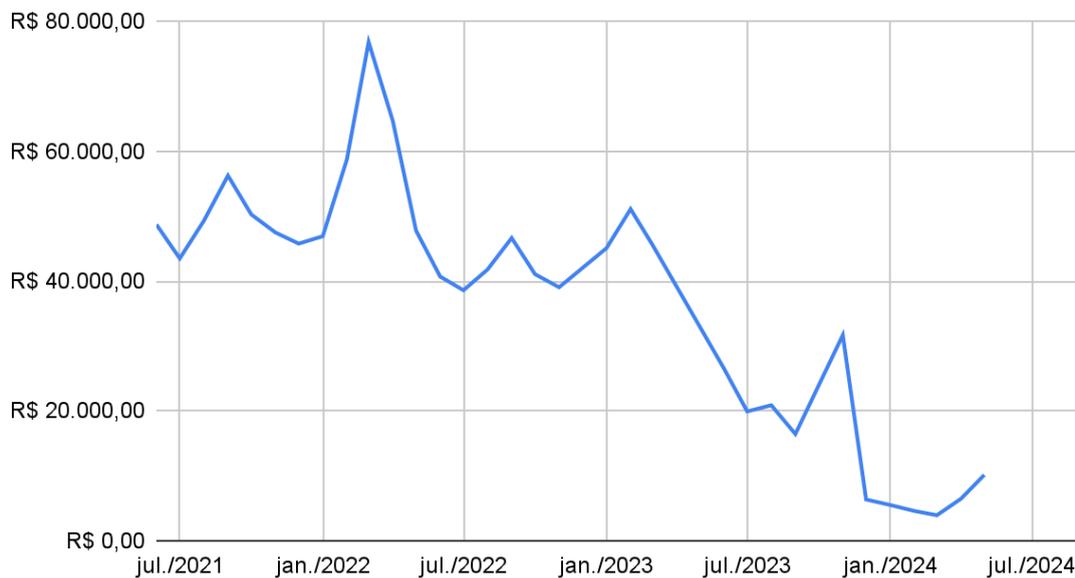
and Amortization (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), que seguem anexo.

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

### 3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando apresentou um passivo extraconcursal no montante de R\$ 645,97 no mês de referência.

Quanto à evolução do passivo extraconcursal, veja-se o seguinte gráfico:



PASSIVO EXTRACONCURSAL

Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário. Foi indicado como resposta ao

questionário como impostos pagos pela CRM: FGTS e INSS, sendo que a contribuição sindical não foi recolhida; e, pela FAÍSCA E FUMAÇA foi informado não possuir FGTS, INSS e Contribuição Sindical.

De todo modo, alerta-se, novamente, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que não estão sendo pagos todos os tributos correntes, nem mesmo os passados.

### **3.3 QUADRO DE COLABORADORES**

No que tange ao número de funcionários, indicou a existência de 02 colaboradores no mês em análise, a mesma quantia indicada nos meses anteriores. Ainda, referiu a existência de 01 pró-labore em nome de Marcos Renê Machado, na monta de R\$ 1.874,00.

Além de ser apresentada relação de ações movidas em face da Recuperanda e suas respectivas situações, não há indicação de acidentes de trabalho. Não foram noticiadas notificações/autuações de órgãos de fiscalização, as quais estão detalhadas no questionário anexo.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de setembro de 2024. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992**